



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.444, de 12 de dezembro de 1.996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

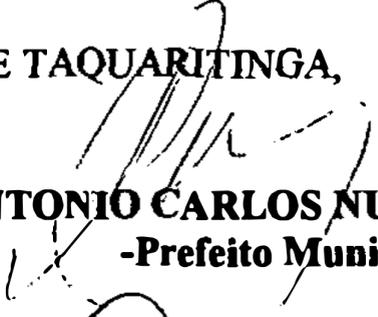
ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra localizada neste Município, que consta pertencer a **JOÃO DÉCIO ROMANHOLI E OUTRO**, necessária à **IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA EMILIO GIROTTO**, e adiante descrita:- "área de terra que situa dentro das seguintes medidas e confrontações: "começando na estaca 16 com uma deflexão à direita de 10º17'- 3,20ms; onde existe uma cerca divisória, deixando de confrontar com o meio da estrada bifurcada; segue margeando a cerca divisória confrontando com Hermes Restani, nos rumos e distâncias - 31º23'SW- 211,00ms e 40cms estaca 16-17 (estaca 17 à direita 2,25ms, divisa-cerca); dai, segue rumo 50º04'SW 26,65ms estaca 17-18 confrontando com Hermes Restani; segue 29º51'SW - 259,51 metros estaca 18-19; deste ponto deflete à direita e segue uma linha divisória com o rumo 76º55'18SW numa distância de 5,00ms confrontando pela esquerda com a Construtora Stéfani Nogueira Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue por uma linha divisória com o rumo 27º18'38"NE e distância 268,76ms confrontando com João Décio Romanholi e Outro e com o rumo 27º18'38"NE e distância 232,00ms confrontando com Antonio Micali com o rumo 62º41'22"SE e distância 5,00ms, perfazendo uma área de **2.503,80m²** (dois mil, quinhentos e três metros e oitenta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

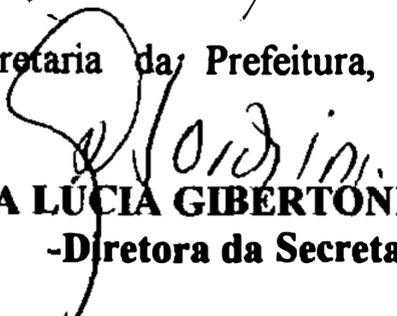
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de dezembro de 1.996.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-